



Ementa:

SUGERINDO URGENTEMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECEMOS POR MEIO DE PROJETO DE LEI, O PISO MÍNIMO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL. QUE O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ENFERMAGEM SEJA DE R\$4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, COM BASE EM JORNADAS DE TRABALHO DE 30 HS (TRINTA HORAS) SEMANAIS, BEM COMO O PISO SALARIAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE QUE TRATAM ESTA INDICAÇÃO SEJA COM BASE NO PISO ESTABELECIDO PARA O ENFERMEIRO, NA PROPORÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO), CORRESPONDENDO A R\$3.325,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS, PARA O TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 50% (CINQUENTA POR CENTO), CORRESPONDENDO A R\$2.375,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) MENSAIS, PARA O AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARA A PARTEIRA.

Interessada:

VEREADOR DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA (DIEGO SALIBA)

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 05/2022, de 14 de março de 2022.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (10ª Sessão Ordinária)	15	03	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	15	03	2022
AO ASSESSOR JURÍDICO	21	03	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	01	04	2022
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	01	04	2022



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N.º 005/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 100/2022

EM, 15/03/2022


Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O Vereador com assento neste Parlamento, depois de cumpridas as formalidades regimentais, solicita que seja encaminhado expediente ao **Executivo Municipal**, sugerindo urgentemente:

ESTABELEECER POR MEIO DE PROJETO DE LEI, O PISO MÍNIMO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Na oportunidade, solicito que tal Projeto de Lei estabeleça que o piso salarial mínimo dos profissionais graduados em Enfermagem seja de R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, com base em jornadas de trabalho de 30 (trinta horas) semanais, bem como, o piso salarial dos demais profissionais de que tratam esta Indicação seja com base no piso estabelecido para o enfermeiro, na proporção de 70% (setenta por cento), correspondendo a R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, para o Técnico de Enfermagem e 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais, para o Auxiliar de Enfermagem e para Parteira.

A presente solicitação pretende regulamentar o piso salarial dos profissionais da área da Enfermagem no Município de Castanhal, com a finalidade de garantir um piso salarial mínimo para que esses profissionais recebam uma remuneração digna e condizente ao risco e à importância do trabalho por eles desempenhado na função de salvar vidas dos munícipes. A enfermagem e suas atividades auxiliares merecem o reconhecimento popular pela importância de suas funções, visto que esses profissionais colocam diariamente em risco sua própria vida com a intuito de salvar a vidas das outras pessoas. O reconhecimento não pode ser apenas simbólico, mas deve sim ser efetivo para valorizar a categoria, impondo obrigatoriedade de uma remuneração digna para os serviços por eles prestados.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Vale dispor, também, a atuação heroica da categoria no combate à pandemia da COVID-19. Na linha de frente da luta, esses profissionais tiveram baixas de companheiros de trabalho e convivem com jornadas exaustivas, desempenhando um trabalho de excelência e salvando vidas na luta contra a pandemia. Que seja dada ciência desta proposição ao SindSaúde/Castanhal-PA.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

Diego Saliba

Vereador / PDT

*Jose Augusto
Rezende Lima*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de

03/05/2022

Presidente

Indicação nº 005/2022

Autoria do Vereador DIEGO SALIBA.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre o PISO MÍNIMO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca da **INDICAÇÃO nº 005/2022**, de propositura do **Vereador Diego Saliba**, indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre o PISO MÍNIMO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhall estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria do referido Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação, nota-se que é a razão de **alento de interesse público de autoria do Vereador Diego Saliba** com assento neste Notável Parlamento, com remessa ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste Parlamento Municipal, esta Assessoria Jurídica **manifestou-se favoravelmente pelo seguimento da indicação nº 005/2022** ao

Zadoqueu Barboza
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479

Zadoqueu Barboza
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Executivo municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 01 de abril de 2022.

Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÃO Nº 005/2022, de 14/03/2022.

SUGERINDO URGENTEMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECER POR MEIO DE PROJETO DE LEI, O PISO MÍNIMO DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Autor: Vereador Diego de Oliveira Saliba Ribeiro (Diego Saliba)

A Indicação, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância da presente Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condição de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Rosimar Possidório do Nascimento
Presidente

Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro

Paula Cristina Titan Rebello
Membro

Francinaldo Araújo Montel
Membro